

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

#### NSIDADE FEDERAL DE CAIVIPINA GI

PRESIDENCIA COMPROV

Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1359
Site: http://comprov.ufcg.edu.br

EDITAL № 18/2024

Processo nº 23096.020052/2024-61

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA, OU INDÍGENA OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Comissão de Processos Vestibulares - COMPROV e a Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público o Edital de CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) OU INDÍGENA OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD), que será executado pela Comissão de Processos Vestibulares - COMPROV, considerando a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 que dispõe sobre o ingresso nas Universidades Federais e nas Instituições Federais de Ensino Técnico de Nível Médio e dá outras providências; a Portaria Normativa nº 18/2012 que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; a Resolução CSE/UFCG nº 01/2024 e o Edital PRE nº 02/2024, Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023 e o Edital nº 22, da Secretaria de Educação Superior/MEC, de 26 de dezembro de 2023, Processo Seletivo 2024 — Sistema de Seleção Unificada (SiSU), e o presente Edital, contendo orientações necessárias ao PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA, OU INDÍGENA; OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA para o Edital 2º Chamada da Lista de Espera SiSU (2024).

#### 1. DA VALIDAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA OU INDÍGENA - PPI, OU PCD:

1.1. Os/As candidatos/as selecionados/as na modalidade das cotas reservadas a pessoas pretas/pardas ou indígenas; ou pessoa com deficiência, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012alterada pela Lei nº 14.723/2023, e seus instrumentos regulamentares (Decreto nº 7.824, de 2012 e Portaria Normativa nº 18, de 2012 do MEC e Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023), que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior, deverão se apresentar às Comissões de Validação, conforme descrito nas etapas a seguir.

## 2. DA OBRIGATORIEDADE DA VALIDAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA OU INDÍGENA ; OU PCD:

- 2.1. Os/As candidatos/as convocados/as nos termos de que trata este Edital, deverão, obrigatoriamente, realizar os procedimentos complementares à autodeclaração como pessoa preta, parda ou indígena; ou PcD que será realizada pela comissão constituída.
- 2.2. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a verificar o cronograma de convocação deste Edital.
- 2.3. O não comparecimento à(s) Comissão(ões) de validação PPI ; ou PcD implicará na eliminação do processo seletivo para acesso aos cursos de graduação da UFCG.
- 2.4. A não validação pela(s) Comissão(ões) de validação PPI; ou PcD implicará na eliminação do processo seletivo para acesso aos cursos de graduação da UFCG.

#### 3. DA CONVOCAÇÃO

- 3.1. Todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados classificados e candidato(as) na <u>2º Chamada da Lista de Espera SiSU (2024)</u> que concorrem a vagas reservadas do processo seletivo de 2024 Sistema de Seleção Unificada SiSU devem comparecer às Comissões de Validação para homologação das cotas PPI; ou PcD, em um dos campus da UFCG onde as Comissões de Validação atuarão.
- 3.2. O não comparecimento do(a) candidato(a) à(às) Comissão(ões) de Validação implica em sua exclusão automática no processo seletivo 2ª Chamada da Lista de Espera SiSU (2024) UFCG.

#### 4. CRONOGRAMA

Ação	Datas	Locais e Comissões			
Comparecimento presencial do(a) candidato(a) à(s) comissão(ões),					
conforme vaga reservada, devendo apresentar a documentação necessária conforme disposto no item 5 deste Edital.		Campina Grande			
necessaria comornie disposto no item 3 deste Editai.	<b>PPI -</b> Das 8h às 11h:30 e das 14h	PPI:			
	às 17h nos dias 06 e 07 de	Centro de Eventos Rosa Tânia			
	maio de 2024.	Barbosa de Menezes CERTBM			

Ação	Datas	Locais e Comissões				
	<b>PCD</b> - Das 8 às 11h:30h no 06 de maio de 2024.	Rua Aprígio Veloso, 882, Universitário, Campina Grande - PB PCD: Hospital Universitário Alcides Carneiro CAESE -Sala 19 Rua Carlos Chagas, s/n - São José, Campina Grande - PB,				
Comparecimento presencial do(a) candidato(a) à(s) comissão(ões), conforme vaga reservada, devendo apresentar a documentação necessária conforme disposto no item 5 deste Edital.	PPI - Das 8h às 12h e das 14h às 17h no dia 06 de maio de 2024. PCD - Das 8h às 12h no dia 6 de maio de 2024.	Cajazeiras  PPI: Sala de estudos do INCLUIR (CA 1) - Centro de Formação de Professores - CFP  PCD: Sala 06 - do Bloco de Ambulatórios do Hospital Júlio Bandeira - HUJB				
Período para abertura de recurso contra o não cadastramento, no sistema eletrônico de Recursos da COMPROV	08 e 09 de maio de 2024	Sistema Eletrônico de Recursos da COMPROV				
Atuação presencial das <b>Comissões Recursais de validação.</b> O(a) candidato(a) ao comparecer à Comissão Recursal deverá apresentar a documentação disposta no item 5 deste Edital.	Campina Grande PPI Das 8h às 12h do dia 10 de maio de 2024. Campina Grande PCD Das 8h às 11h:30 do dia 10 de maio de 2024.  Cajazeiras PPI Das 8h às 12h do dia 10 de maio de 2024. Cajazeiras PCD Das 8h às 12h do dia 10 de maio de 2024.	Campina Grande  PPI: Centro de Eventos Rosa Tânia Barbosa de Menezes CERTBM Rua Aprígio Veloso, 882, Universitário, Campina Grande - PB PCD: Hospital Universitário Alcides Carneiro CAESE -Sala 19 Rua Carlos Chagas, s/n - São José, Campina Grande - PB,  Cajazeiras PPI Sala de estudos do INCLUIR (CA 1) - Centro de Formação de Professores CFP PCD Sala 06 - do Bloco de Ambulatórios do Hospital Júlio Bandeira - HUJB				
<b>Divulgação dos resultados</b> de recursos contra o indeferimento das Comissões no site da COMPROV.	11/05/2024	Sistema Eletrônico de Recursos da COMPROV				

#### DOS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO PPI OU PCD

- 5.1. Os(As) candidatos(as) PPI ou PcD autodeclarados(as) deverão se apresentar **presencialmente** na data e horário previstos no cronograma deste Edital.
- 5.2. Todos(as) devem apresentar também a documentação comprobatória, a saber:
  - a. Autodeclaração étnico-racial devidamente preenchida e assinada para a pessoa preta ou parda;
  - b. Laudo médico original ou cópia autenticada expedido, no máximo, há 12 (doze) meses antes do cadastramento online, no qual conste:
    - I Identificação da pessoa com deficiência (nome, documento de identidade e o CPF);
    - II Identificação da deficiência, com o registro do tipo de deficiência;
    - III Classificação Internacional de Doenças (CID);
    - IV Descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos / sistemas e das limitações funcionais para as atividades do cotidiano causadas pela deficiência;
    - V A causa provável da deficiência.
  - c) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou Autodeclaração de Pertencimento Étnico Indígena.
- 5.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar a data e horários previstos para atuação das comissões PPI ou PcD.
- 5.4. Os(As) candidatos(as), ao se apresentarem à(às) Comissão(ões) PPI ;ou PcD, deverão estar munidos(as) de documento original de identificação com foto (Cédula de Identidade; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho). O

documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua identificação.

- 5.5. Durante a apresentação do(a) candidato(a) à(s) Comissão(ões) não será permitido o uso de pertences pessoais, tais como óculos de sol, acessórios, artigos de chapelaria e/ou adereços, nem fazer uso de maquiagem e/ou ter se submetido a bronzeamento, seja natural ou artificial, e vestimentas que dificultem a identificação dos traços fenotípicos.
- 5.6. Em hipótese alguma a(s) Comissão(ões) realizará(ão) a verificação de pessoa negra (preta ou parda) ou indígena; ou PcD, por procuração.
- 5.7. A Comissão de validação irá considerar as características fenotípicas: cor da pele, cabelo (inclusive aqueles alisados), formato do nariz e boca, "maças do rosto".
- 5.8. Não será considerada a relação de consanguinidade em qualquer grau de parentesco do(a) candidato(a) no momento da validação das cotas PPI.
- 5.9. Será considerado(a) não validado(a) pela(s) Comissão(ões), o(a) candidato(a) que:
  - I Negar-se a fornecer algum dos itens/documentos e/ou informações exigidos por este Edital;
  - II Não apresentar traços fenotípicos que o(a) identifiquem como pessoa preta, parda ou indígena;
  - II Não se apresentar nos termos desta Convocação, no dia e horários previstos no cronograma, ou sair antes de finalizada sua participação nesta fase da verificação.
- 5.10. O resultado da atividade da(s) Comissão(ões) PPI ou PcD será divulgado na página eletrônica da COMPROV.
- 5.11. O não comparecimento do(a) candidato(a) à(às) Comissão(ões) de Validação implica em sua exclusão automática no Edital 1ª Chamada da Lista de Espera Sistema de Seleção Unificada (SiSU) 2024.

#### 6. **DO RECURSO CONTRA A NÃO VALIDAÇÃO**

- 6.1. Do resultado da(s) Comissão(ões) caberá recurso, sendo obrigatório o(a) candidato(a):
  - I Abrir o pedido de recurso devidamente fundamentado por meio do formulário de recurso que encontra-se no site da COMPROV, indicando a opção "SISU 2024 Comissões".
  - II Comparecer obrigatoriamente ,para avaliação pela Comissão Recursal responsável, nas datas previstas neste Edital.
- 6.1.1. A abertura de pedido de recurso através do formulário de recurso é procedimento administrativo, sendo que o(a) candidato(a) que interpor recurso tem A OBRIGATORIEDADE DE COMPARECER PARA AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO RECURSAL RESPONSÁVEL, NAS DATAS PREVISTAS NESTE EDITAL.
- 6.1.2. O resultado final dos recursos interpostos será encaminhado para o(a) candidato(a) via o sistema de recursos da COMPROV.
- 6.1.3. O recurso restará <u>INDEFERIDO</u> caso o(a) candidato(a) não compareça para avaliação pela Comissão Recursal responsável, nas datas previstas neste Edital.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Processos Vestibulares ouvida a Pró-Reitoria de Ensino.

#### 8. ANEXOS

Anexo I- AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL; Anexo II - AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

MATHEUS AUGUSTO DE BITTENCOURT PASQUALI	VIVIANE GOMES DE CEBALLOS
Presidente COMPROV	Pró-Reitora de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE GOMES DE CEBALLOS**, **PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO**, em 29/04/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8°, caput, da <u>Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018</u>.



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS AUGUSTO DE BITTENCOURT PASQUALI, PRESIDENTE**, em 29/04/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da <u>Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade">https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade</a>, informando o código verificador 4386489 e o código CRC EB55F9FD.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,
CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359

#### ANEXO I

## **AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu,					, ir	nscrito(a)	no	CPF	sob	0	nº
	e RG nº		_, Órgão I	missor:		DECLARC	para	o fim	espe	cífico	de
concorrê	ncia ao sistema de cotas, modalidade de va , que sou ( ) preto; ou ( ) pardo.	iga reservada	para pesso	as pretas e pard	as, no	Processo	Seletiv	o UFC	6, Edita	al PRE	Nº
com trac	que estou ciente que, considera-se preto c cos fenotípicos que o identifique como p ada falsidade desta declaração, estarei suje sem efeito, o que implicará em cancelamer	ertencente a ito às penalio	io grupo é dades previ	nico-racial negro stas no Código Pe	o. Dec enal B	claro tamb rasileiro, b	em es em cor	tar cie mo a cl	nte qu assifica	ie se ição s	for será
	,de		_de 202	_ (Local e Data).							
 Assinatu	ra do(a) candidato(a)	_									

Observação: O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359

# ANEXO II AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Eu,									
abaixo assinado(a), porta	dor do CPF:								
Identidade:		Órgão	Expedidor	, residente	e e	domiciliado	(a)	no	endereço:
Cidade	, Estado	;				,			
DECLARO, na qualidade d localizada no município d			-						
no estado vigente, para fins de regis	tro acadêmico n	a UFCG que	CEP: e o(a) Sr. (a):	, nos termos d	o pre	sente Edital e	na foi	rma da	a legislação
(nome do(a) candidato(a)									
portador(a) do RG nº		(	Órgão Expedidor	, CPI	nº				
residente	е		domiciliado(a)			no			endereço:
Cidade, E									
é ÍNDIGENA e pertence à	nossa Comunida	ade, manter	ndo laços familiares, eco	nômicos, sociais	e cultı	urais com nossa	comu	ınidad	le.
Por ser expressão da verd	ade, datamos e	assinamos e	esta declaração.						
			_, de	de 20					
			(Local, dia, mês e a	no)					
						-			
		Assinatu	ura do membro da Comu	ınidade Indígena					
		Δssina	atura do líder da Comun	idade Indígena		-			

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Referência: Processo nº 23096.020052/2024-61

SEI nº 4386489